

LEI Nº 585

**"AUTORIZA O EXECUTIVO A COMPRAR TERRENO PARA
INSTALAÇÃO DE POSTO ARTESIANO"**

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar o lote de terreno localizado à quadra 19, divise com Córrego do Doce, no loteamento do Bairro São José, à Rua Guaraciaba.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a pagar a importância de Cr\$6.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros) pelo imóvel, conforme avaliação da Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 11 de dezembro de 1992



JÚLIO ANUNCIÇÃO LACERDA
* Prefeito Municipal *